



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Pedido de Esclarecimentos nº 1

Pregão Eletrônico nº 20/2018

Considerando questionamento recebido a respeito da licitação em referência:

Questões:

PERGUNTA 01: Caso a futura contratada opte por entregar veículos zero quilômetro, o prazo de entrega poderá ser estendido para até 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato? Caso não seja permitida a dilatação do prazo de entrega, os veículos seminovos (para entrega em 20 dias úteis após a assinatura do contrato) poderão ser sublocados? Ressaltamos que, neste caso, todas as obrigações contratuais serão cumpridas pela futura contratada.

RESPOSTA 01: Visto que não houve manifestação de nenhuma empresa na fase de cotação quanto à dificuldade de entrega no prazo concedido, entendemos que o prazo deve ser mantido.

PERGUNTA 02: Nos termos dos itens 1.4.10 e 2.2.3 do Edital o veículo tipo 4 será requisitado sob demanda (quando houver necessidade), além disso, a Contratante deverá respeitar a antecedência mínima de 48 horas para solicitação. Diante disso, questiona-se: a) Os veículos do tipo 4 poderão ser sublocados?

RESPOSTA 02: Não podem ser sublocados.

PERGUNTA 03: O Edital prevê que a vigência do contrato será de 24 meses, conforme segue: “5.1. O presente contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de ____/____/____ a ____/____/____, e poderá ser prorrogado pela Contratante, desde que presente o interesse público e que sejam observados os princípios norteadores da Administração Pública, bem como aferida a manutenção da vantajosidade e economicidade para a Administração.” Inicialmente, o Edital é omissivo quanto ao termo inicial para contagem do prazo de vigência contratual. Ademais, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 24 (vinte e quatro) meses e se as licitantes apresentarem seus preços considerando o recebimento de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de “aluguel”, entende a licitante que a vigência do Contrato deverá se iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços. Diante de tais circunstâncias, requer a licitante seja sanada a omissão quanto ao termo inicial para contagem do prazo de vigência contratual, bem como questiona: a) o início da contagem da vigência contratual poderá ser a data de entrega dos veículos?

RESPOSTA 03: O início da vigência contratual é no ato da assinatura do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

PERGUNTA 04: Nos termos do art. 40, inc. XI da Lei nº 8.666/93, o Edital indicará obrigatoriamente “o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”. Não obstante, o Edital traz previsão em desatendimento à legislação aplicável ao tema, conforme segue: “2.4. O preço permanecerá fixo e irreeajustável durante o período de vigência do presente Contrato.” Por outro lado, os itens 5.2, 5.2.1 e 5.2.2 da minuta do contrato regulamentam a aplicação dos reajustes no contrato, garantindo a aplicação dos reajustes em atendimento à legislação vigente. Assim, para evitar equívocos durante a execução do contrato a contradição apontada deve ser sanada. Diante disso, questiona-se: a) o item 2.4 indicado acima pode ser desconsiderado?

RESPOSTA 04: Pode desconsiderá-la, o contrato foi corrigido.

PERGUNTA 05: a) Os veículos objeto do futuro contrato de locação poderão estar em nome da controladora (sócia majoritária) ou de empresa que integre o mesmo grupo econômico da licitante vencedora?

RESPOSTA 05: Os veículos deverão estar em nome da pessoa jurídica contratada, podendo ser aceito em nome de empresas do mesmo grupo econômico ou filias, desde que devidamente comprovado o vínculo.

PERGUNTA 06: Considerando que todas as obrigações contratuais serão assumidas pela contratada, sem qualquer prejuízo à Contratante, os veículos reservas poderão ser sublocados?

RESPOSTA 06: Não poderão ser sublocadas.

PERGUNTA 07: Entendemos que os serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva dos veículos poderão ser subcontratados. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 07: Poderão ser sublocados.

PERGUNTA 08: O Edital prevê que os veículos devem ter seguro, conforme segue: “1.5.1. A Contratada deverá providenciar seguro total dos veículos com empresa seguradora vinculada à Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, com as seguintes condições: 1.5.1.1. Assistência 24 horas; 1.5.1.2. Proteção a Terceiros (POR VEÍCULO): Danos Materiais e Danos Pessoais -R\$ 50.000,00 por cobertura e por acidente; 1.5.1.3. Proteção LDW (Colisão, Incêndio e Roubo/Furto), com cobertura em todo território nacional. Remeter cópia da apólice, e a cada sinistro de responsabilidade da Contratante, os orçamentos dos danos materiais decorrentes da ocorrência; 1.5.1.4. Na ocorrência de avarias, somente serão de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

responsabilidade da Contratante as avarias de autoria desconhecida/inexistente ou de responsabilidade exclusiva do condutor da Contratante, sempre que não seja responsabilidade de terceiros, com o pagamento até o valor da franquia, a qual será limitada a 60% do valor mensal da locação do veículo; 1.5.1.5. A franquia só cabe para danos e ocorrências no veículo locado. Não será praticada franquia no caso de roubo, furto, incêndio, perda total e sinistro em carro de terceiros. Contudo, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Desta forma, questiona-se: a) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados? b) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro? c) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

RESPOSTA 08-A: Os danos financeiros serão arcados pela Contratante, com o pagamento até o valor da franquia, no limite de 60% do valor mensal da locação do veículo, conforme item 1.1.1.2 do Anexo II do Edital. Demais implicações como multas de trânsito, responsabilizações na esfera criminal e penal, serão imputados à Contratante e/ou Condutor do veículo, cabendo ressaltar que em alguns casos o condutor será terceirizado e de responsabilidade da Contratada.

RESPOSTA 08-B: Não.

RESPOSTA 08-C: Não.

PERGUNTA 09: Será aceito veículo tipo Furgão com motorização 1.4 que atenda todas as características solicitadas na descrição do Veículo Tipo 3? Será aceito veículo tipo Furgão que atenda todas as características solicitadas na descrição do Veículo Tipo 4, com capacidade volumétrica de 11 m³?

RESPOSTA 09: Só serão aceitos veículos que atendam a todas especificações constantes em Edital.

PERGUNTA 10: No Edital não menciona se os VEÍCULOS devem ter OBRIGATORIAMENTE o mesmo ano, marca e modelo?

RESPOSTA 10: Para administração tanto do Coren/SP quanto da Contratada, é mais interessante que os veículos de cada tipo tenham o mesmo ano, marca e modelo, porém, o Edital não restringe a entrega diversificada.

PERGUNTA 11: É necessário ter escritório em SP ou posso usar um preposto? Nosso escritório fica em Brasília.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

RESPOSTA 11: Não é obrigatório possuir escritório em São Paulo, porém ressaltamos que todos serviços previstos em contrato, tais como troca de veículos, assistência e outros, devem ser prestados ininterruptamente. Destacamos ainda, que o certificado de registro e licenciamento de veículo (CRLV) da frota de veículos devem ser obrigatoriamente do Estado de São Paulo, conforme item 8.1.2 do Anexo I - Termo de Referência

PERGUNTA 12: No Edital consta a respeito do tempo máximo que o veículo deve ter no período de início do contrato, porém não especifica se a medida que o contrato for renovado, se os carros devem ser substitutos ou se pode permanecer os mesmos.

RESPOSTA 12: Os veículos disponibilizados devem ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação a qualquer tempo do contrato, caso o contrato seja renovado.

São Paulo, 30 de Outubro de 2018.

Vinícius Pereira Souza

Pregoeira